

## **A educomunicação como ativadora da participação infantil proposta pelo Marco Legal da Primeira Infância**

Daniele Próspero

O Brasil sempre foi considerado um país jovem, não só pelo seu pouco tempo de história, mas também pela característica da sua população. Dentro deste universo, é preciso, no entanto, um olhar ainda mais direcionado, tendo em vista as mais de 20 milhões de crianças de zero a seis anos que fazem parte da sua população.

O olhar atento ao que é considerada a primeira infância tem se disseminado cada vez mais na sociedade, tendo em vista a sua importância para o desenvolvimento do ser humano, desde os mais evidentes, como o crescimento físico e a aquisição da linguagem, até a criação das bases sociais e culturais que fundamentarão sua vida adulta.

Esse movimento foi acompanhado de alguns avanços na legislação nas últimas décadas, a fim de se estabelecer um consenso da criança como cidadã de pleno direito. Em 1988, a Constituição Federal já estabeleceu no seu artigo 227, que: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao

adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”<sup>1</sup>.

Esse norte orientou, inclusive, a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)<sup>2</sup>, em 1990, que destaca a “condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento”. Nesse sentido, a condição peculiar de desenvolvimento impõe prioridade na garantia de direitos e proteção integral. Um novo e importante avanço para garantir a efetividade dessa proteção integral à criança, sobretudo na primeira infância, foi dado com a aprovação do Marco Legal da Primeira Infância (lei nº 13.257 - 8 de março de 2016)<sup>3</sup>, legislação que estabelece os princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil. Com a publicação da lei o Brasil se tornou o primeiro país da América Latina a reconhecer a importância da criança e valorizar a primeira fase da vida.

O Marco Legal visa superar a segmentação de ações, aumentando a eficácia das políticas voltadas para a infância e definindo estratégias de articulação intersetorial. A proposta foi objeto de uma Comissão Especial na Câmara dos Deputados, contou com a liderança de vários parlamentares comprometidos com a causa e com o engajamento dos movimentos e organizações que atuam na defesa dos direitos da primeira infância, sendo, portanto, uma política construída de forma conjunta, trazendo, assim mais credibilidade para sua efetivação. Entre as novidades da lei, está o destaque para o incentivo à participação da criança na formulação de políticas, enfatizando assim, a importância das crianças enquanto sujeitos, não apenas beneficiados, mas também autores

---

1 Saiba mais sobre a prioridade absoluta em: [http://prioridadeabsoluta.org.br/entenda-a-prioridade/#\\_ftnref1](http://prioridadeabsoluta.org.br/entenda-a-prioridade/#_ftnref1)

2 Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/documentos/ECADIGITAL.pdf>

3 Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2016/03/marco-legal-da-primeira-inf%C3%A2ncia-texto-sancionado.pdf>

das decisões que lhes dizem respeito. O protagonismo infantil, portanto, se torna aspecto relevante e fundamental para que o Marco possa ser implementado no país.

Neste aspecto, o Marco Legal da Primeira Infância se alinha a outras legislações internacionais, como a Convenção Internacional dos Direitos da Criança (e, para a Organização das Nações Unidas - ONU, criança é qualquer pessoa entre zero e 18 anos), que estabelece dois importantes preceitos para quem quer educar para a cidadania: o direito de crianças e adolescentes terem sua opinião levada em conta nas questões que lhes digam respeito; e o conceito de autonomia progressiva.

No Brasil, este espaço a ser ocupado pelas crianças vem se desenvolvendo ao longo dos anos em diversos momentos de construção e consolidação das políticas públicas. Vital Didonet (2016, p.68) lembra que um dos momentos marcantes foi durante o processo de mobilização para a Assembleia Nacional Constituinte (ANC) a fim de elaborar a nova Constituição Federal. A mobilização registrou, entre outras ações, a participação das crianças, que estiveram presentes em vários momentos. Elas participaram das marchas pelas ruas e praças, no colo dos pais, em carrinhos ou caminhando levando faixas e cartazes. Muitas escolas realizaram “assembleias constituintes escolares”, na qual, imitando os constituintes na elaboração da nova Carta Magna do País, escreviam o novo Regimento da sua escola, colocando nele as regras de convivência. O Regimento de uma pré-escola de Brasília feito pelas crianças de quatro a seis anos, por exemplo, foi impresso pela Comissão Nacional Criança Constituinte (CNCC) e distribuído como exemplo de construção democrática de normas que regem um ambiente social de desenvolvimento e aprendizagem infantil, com as opiniões e escolhas das crianças.

A mídia também se valeu deste olhar. A maioria dos spots de TV, anúncios, cartazes e chamadas eram constituídos de falas e imagens de crianças. Sua figura e voz eram marcantes como apelos para uma consciência social e política sobre o significado da infância e a transcendência do momento para a sociedade olhar para ela.

Além disso, em diversas ocasiões as crianças foram ao Congresso Nacional, ao encontro dos constituintes, ora com a Comissão Nacional, ora com representações estaduais, manifestar suas necessidades e vontades. Foram, também, a órgãos do poder executivo, pois era importante que as instituições governamentais também avançassem nas ações para a infância, como está demonstrado nessa nota publicada num jornal de Brasília:

Algumas das crianças que participam do Movimento Criança e Constituinte estiveram ontem no Ministério da Educação e especificaram os direitos que consideram fundamentais. Para Sérgio Marangoni Alves, que tem 14 anos, e cursa o 2º do Colégio Alvorada, a Constituinte deverá garantir o estudo “bom e gratuito” para todas as crianças, além de moradia, acesso à saúde e educação, não só a partir de sete anos, mas desde o nascimento. “Para o governo -explicou - até sete anos a criança praticamente não existe”. (DIDONET, 2016, p.69)

Segundo Vital Didonet, as crianças foram atores decisivos na coleta de assinaturas num abaixo-assinado pedindo a inclusão dos direitos da criança na Constituição. As assinaturas eram feitas nas escolas, em centros sociais e comerciais, ruas, praças, pátios de igrejas, etc. Essa ação contribuiu para que milhões de pessoas parassem para pensar na criança e no seu direito de ser ouvida ao elaborar uma nova Constituição para o país. Na entrega desse abaixo-assinado, grupos de crianças, com seus professores ou outro responsável, acompanharam a entrega dos pacotes de folhas com assinaturas de seus respectivos estados. Para ilustrar, trechos do Jornal de Brasília, de 7 de abril de 1987:

No Congresso Nacional, as crianças das Aldeias SOS de Brasília vão recitar um trecho do poema “Os Direitos da Criança”, disse José Loureiro, e entregar flores aos constituintes. “Será uma intimação poética e contundente”, afirma Vital Didonet, presidente da Comissão criada pelo Ministério da Educação. A Comissão atua desde o ano passado e vem

conseguindo adesões em vários estados em prol dos direitos da criança na nova Constituição<sup>4</sup>.

Devido à sua importância, a participação infantil também foi incorporada no Artigo 16 do Estatuto da Criança e do Adolescente, destacando que: “O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: II - opinião e expressão; V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação e VI - participar da vida política, na forma da lei”. Entende-se a participação como a liberdade de falar e ser levado em conta; portanto, a garantia da participação da criança e do adolescente deve ser compreendida na perspectiva do direito à liberdade de expressão e de ser ouvido nos diferentes âmbitos: família, escola, políticas, sistema de justiça, espaços de participação social, entre outros, não devendo sofrer nenhuma pressão ou coação.

Ao tornar a participação algo presente no texto de uma legislação, como faz o Marco da Primeira Infância, é possível garantir, com mais efetividade, que este direito seja de fato vivenciado pelas crianças brasileiras, afinal, participação é o ponto central para o desenvolvimento de qualquer ser humano: participar é uma necessidade humana fundamental.

Bottomore & Outhwaite (1996) apontam justamente que, como cidadãos, as crianças e adolescentes devem ter acesso a meios que os permita exercer essa cidadania reivindicatória. Porém, é preciso desenvolver metodologias e ferramentas adequadas a essa faixa etária, para que de fato as crianças possam participar e contribuir efetivamente com as políticas públicas que lhes dizem respeito.

A XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente<sup>5</sup> – que tem um período vigente de janeiro de 2018 a outubro de 2019 para a realização de quatro etapas – tem um eixo temático que discute exatamente estas questões:

---

4 Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2016/07/Avancos-do-Marco-Legal-da-Primeira-Infancia-1.pdf>

[http://www2.senado.gov.br/bdsf/bitstream/id/112467/1/1987\\_01%20a%2007%20de%20Abril\\_132.pdf](http://www2.senado.gov.br/bdsf/bitstream/id/112467/1/1987_01%20a%2007%20de%20Abril_132.pdf)

5 Disponível em: [http://www.direitosdacrianca.gov.br/copy\\_of\\_TEXTOBASEFINAL.pdf](http://www.direitosdacrianca.gov.br/copy_of_TEXTOBASEFINAL.pdf)

“Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes”. O que se espera é identificar as ações necessárias para garantir que crianças e adolescentes possam participar das discussões e deliberações de políticas públicas nas esferas municipais, estaduais, distrital e nacional. E afirma:

Esse debate abrange questões sobre o direito à participação e envolve temas como liberdade de expressão, utilização das novas tecnologias de informação e comunicação, além da garantia de que as especificidades culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas nos espaços participativos. As vozes infantojuvenis precisam ecoar, expressando sua opinião, na busca pela consolidação de seus direitos. (CONANDA, 2018, p. 27)

O que se percebe é que, ao discutir participação infantil, é inerente sua sinergia com o debate sobre liberdade de expressão, tendo em vista que:

Isso possibilita à criança e ao adolescente construir uma relação mais autônoma diante do contexto que os cerca, tornando-os mais empoderados e com capacidade para leitura crítica de cenários, apresentação de suas necessidades e perspectivas, contribuindo, assim, para a solução de problemas que tenham relação com sua história, sua vida, seu cotidiano. Pensar a participação infantojuvenil na perspectiva de formação política e defesa de direitos humanos implica reconhecer nesse público a capacidade de opinar e contribuir mais concretamente para a construção das políticas públicas que lhes dizem respeito. (CONANDA, 2018, p.27)

### **Participação e educomunicação nas políticas públicas**

As iniciativas educacionais - que têm como um dos seus princípios a participação ativa das crianças em processos que garantam o fortalecimento da sua expressão - podem ser, assim, ativadoras para que este direito à participação previsto no Marco Legal possa ser colocado em prática e não fique restrito aos documentos.

Soares (2011, p.18) lembra que a educomunicação reconhece, em primeiro lugar, o direito universal à expressão. Ou seja, para a educomunicação, a co-

municação é vista como um direito fundamental, assim como os demais (educação, saúde etc.). Falar e ser ouvido, acessar e produzir informação (qualificada e ética), relacionar-se individual e coletivamente, expressar publicamente opiniões por meio de quaisquer meios e participar ativamente do espaço público são dimensões e interfaces de uma mesma necessidade, de um mesmo direito: a comunicação.

Isso acontece porque a educomunicação, como uma maneira própria de relacionamento, faz sua opção pela construção de modalidades abertas e criativas de relacionamento, contribuindo, dessa maneira, para que as normas que regem o convívio passem a reconhecer a legitimidade do diálogo como metodologia de ensino, aprendizagem e convivência. (SOARES, 2011, p.45).

As crianças e adolescentes envolvidos em práticas educacionais participam diretamente na produção, por exemplo, de veículos de comunicação, permitindo exercerem o seu direito a se expressar. A participação no processo de produção da comunicação traz resultados também na ampliação da cidadania dos sujeitos envolvidos.

Peruzzo (2002) destaca que a construção dessa cidadania se dá nas dimensões: individual (fortalecimento das liberdades individuais e dos direitos individuais), política (maior consciência e prática de participação nos órgãos de representação locais ou nacionais) e social (conquista do acesso de benesses relativas a melhores condições de existência). Realiza-se assim uma dinâmica de exercício de direitos e deveres de cidadania.

A educação para a cidadania está na inserção das pessoas num processo de comunicação, onde ela pode tornar-se sujeito do seu processo de conhecimento, onde ela pode educar-se através de seu engajamento em atividades concretas no seio de novas relações de sociabilidade que tal ambiente permite que sejam construídas. (PERUZZO, 2002, p.1)

E é justamente por essa característica em promover espaços de diálogo e participativos que a educomunicação já foi inserida como parte estratégica do processo de engajamento de crianças e adolescentes em vários processos decisó-

rios de políticas públicas como, por exemplo, nas Conferências Infantojuvenis pelo Meio Ambiente<sup>6</sup>.

A conferência é uma das ações previstas para a promoção da educação ambiental, no âmbito do Ministério da Educação, em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente, que busca estimular processos dialógicos e participativos, enfatizando a importância da ação coletiva e da atuação em rede. É um processo democrático e participativo nas escolas, que reúne estudantes, professores e comunidade escolar para dialogar e refletir sobre as questões socioambientais, para elaborar um projeto de ação com o objetivo de transformar sua realidade e escolher representantes que levam adiante as ideias acordadas entre todos. Ela está na sua quinta edição, sendo que a etapa nacional foi promovida em junho de 2018.

Ela acontece em quatro fases, uma local, uma regional, uma estadual e a nacional, que é a conferência em si. A fase local acontece dentro das escolas e seleciona os alunos que participarão da próxima fase, que é de responsabilidade dos Núcleos Regionais de Educação. Cada núcleo seleciona um projeto para a fase estadual, que selecionará dentre eles 27 para a fase nacional.

O documento base da V Conferência enfatiza o que se compreende por educomunicação neste processo: “A educomunicação é uma maneira de unir educação com comunicação e defende o direito que as pessoas têm de produzir, difundir informação e comunicação no espaço educativo” (MEC, 2018, p.10)<sup>7</sup>.

A I Conferência foi realizada no país em 2003. Na ocasião, foram organizados grupos de trabalho com o objetivo de trabalhar os cinco projetos em diferentes linguagens por meio das técnicas da educomunicação (vídeo, rádio e jornal) e também apresentação em *powerpoint* e a elaboração da Carta dos Jovens para um Brasil Sustentável. Essas ferramentas também visavam a livre expressão dos delegados sobre a Conferência e sobre as questões ambientais.

---

6 Mais informações em: <http://conferenciainfanto.mec.gov.br/2007-2018-v-cnijma>

7 Disponível em: [http://conferenciainfanto.mec.gov.br/images/pdf/passos\\_passo\\_vc-nijma\\_11112017.pdf](http://conferenciainfanto.mec.gov.br/images/pdf/passos_passo_vc-nijma_11112017.pdf)

De acordo com o relatório final<sup>8</sup> da Conferência, “por meio de metodologias participativas e dinâmicas e de instrumentos de educomunicação, as propostas contidas no Documento Base foram priorizadas e estas foram qualificadas, servindo de referência para a construção da Carta ‘Jovens Cuidando do Brasil’, além de diversos produtos de mídia”.

O mesmo processo foi realizado nas duas conferências seguintes. Na II Conferência Nacional Infantojuvenil<sup>9</sup> pelo Meio Ambiente, realizada em abril de 2006, no município de Luizânia (GO), entorno de Brasília. Na ocasião, inclusive, foi elaborado um manual de educomunicação para apoiar as escolas na realização às atividades<sup>10</sup>. Em continuidade aos eventos realizados nos estados, foram produzidos materiais de educomunicação e elaborada a Carta das Responsabilidades. As crianças e adolescentes puderam participar de oficinas de rádio, jornal e publicidade como processos educativos que visam a apropriação das linguagens e a produção democrática de produtos de comunicação, bem como a recepção crítica e consciente das mensagens dos meios de comunicação de massa. A oficina de rádio, por exemplo, contou com o envolvimento de 130 participantes. Nessa oficina os delegados vivenciaram todas as etapas de produção de um programa de rádio e produziram vinhetas e foram orientados a, depois da conferência, disseminarem na escola as produções feitas sobre a temática e até mesmo procurar na cidade uma emissora para oferecer um projeto de educomunicação em rádio comprometido com questões de meio ambiente da comunidade.

Na III Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente, promovida também em Luizânia, em 2009, o material didático enviado às escolas, durante a fase de preparação, trouxe um novo desafio às escolas, com a proposta de realizarem projetos de pesquisa sobre os subtemas da Conferência, e apresentou

---

8 O relatório final da I Conferência está disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=9913&Itemid=](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=9913&Itemid=)>

9 O relatório final da II Conferência pode está disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=9914&Itemid=](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=9914&Itemid=)>

10 Disponível em: <https://www.yumpu.com/pt/document/view/12704956/manual-de-educomunicacao-ii-conferencia-nacional-cdcc>

o conceito de educomunicação “oferecendo, assim, a possibilidade dos jovens ampliarem a criatividade e os meios de expressão como ferramentas poderosas de intervenção direta na sua realidade cotidiana”<sup>11</sup>. Durante a Conferência Nacional, mais uma vez foram produzidos materiais de educomunicação - fanzine, spots de rádio e cartazes produzidos - e elaborada a Carta das Responsabilidades para o Enfrentamento das Mudanças Ambientais Globais, a qual apresenta os compromissos e propostas dos adolescentes.

Mas não é somente a educação ambiental que tem engajado as crianças e adolescentes nas discussões. Outro espaço que também incorporou a educomunicação como parte de sua proposta de participação foram as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente, que visam mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Desde 2005 crianças e adolescentes vêm participando como delegados oficiais, com direito a voz e voto, em todas as etapas: municipal, estadual e nacional. Ou seja, opinam sobre o que está sendo discutido e fazem propostas que serão votadas em plenária, e se aprovadas, são incluídas no documento final da Conferência.

Em 2012, pela primeira vez, as crianças e adolescentes fizeram parte de todas as comissões organizadoras das conferências regionais, ou seja, não apenas participaram das discussões, mas também da construção metodológica das conferências. Além disso, todas as conferências estaduais e também a nacional contaram com diversos adolescentes envolvidos na cobertura educ comunicativa das atividades.

Cerca de 18 integrantes de cada Estado participaram de oficinas de formação com a equipe de educadores da ONG Viração Educomunicação sobre planeja-

---

11 Dados do relatório final da III Conferência estão disponíveis em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=9916&Itemid=>](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=9916&Itemid=>)

mento e linguagens texto, áudio, vídeo e fotografia, para fazerem as coberturas dos encontros. Foram produzidos nas conferências jornais mural, televisão de bolso, fanzine, programetes de rádio, exposição e site/blog, entre outras mídias. Cerca de 50 adolescentes foram também selecionados para a 9ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em Brasília, no período de 11 a 14 de julho de 2012. Em material referente à Conferência<sup>12</sup>, inclusive, foi dado destaque à proposta educ comunicativa, enfatizando que:

A cobertura educ comunicativa visa promover uma reflexão socioeducativa de formação e mobilização de crianças e adolescentes – para, pelo e com eles – que passa pelas discussões sobre democracia, direitos sociais do cidadão, educação para a paz e de solidariedade entre os povos. Ou seja, constrói uma comunicação fundamentada entre princípios e valores humanistas.

Nesse sentido, as crianças e os adolescentes serão protagonistas da cobertura e apresentarão ao mundo suas opiniões sobre os temas abordados nas conferências. Aprenderão a fazer o planejamento de uma cobertura, a levantar dados para suas produções, a debater suas opiniões, a perceber a importância dos momentos de escuta, a se comunicar com as pessoas, principalmente as que não estarão nos eventos, pensando em como mobilizá-las.

A possibilidade de trabalhar com a educomunicação abre espaço para a criação e fortalecimento de vínculos entre eles, não apenas no momento da cobertura, mas na escola e na comunidade. Cria, divulga e fortalece o direito à comunicação que também dá acesso a todos os demais. Vai além da já reconhecida liberdade de expressão: é também o direito de todas as pessoas de ter acesso aos meios de produção e difusão da informação, de ter condições técnicas e materiais para produzir e veicular essas produções e de ter

---

12 Informações sobre a Conferência estão disponíveis no site oficial: <<http://www.direitosdacrianca.org.br>>

o conhecimento necessário para que sua relação com esses meios ocorra de maneira autônoma.

Já a conferência atual vigente 2018/2019 continua enfatizando no seu documento orientador que a educomunicação esteja presente em todas as fases<sup>13</sup> e estabelece que os relatórios dos conselhos Estaduais e Distrital deverão enfatizar a presença da educomunicação em suas ações.

### **Oportunidades de ação**

Apesar dos avanços das legislações, como o próprio Marco Legal da Primeira Infância, na avaliação do CONANDA, o Brasil ainda precisa refletir sobre a participação infantil no processo decisório, buscando construir metodologias inovadoras que tenham capilaridade nos mais diversos espaços, sejam capazes de abarcar a diversidade que esse público nos apresenta e possam contribuir, de fato, para a transformação social e a mudança na cultura política.

Isso porque, como destaca CECCON (2018, p.79), a “participação” é uma palavra tabu no país, que causa verdadeira ojeriza aos tecnocratas que a consideram supérflua e, falar em participação de crianças, então, parece o cúmulo da mais desvairada utopia. Porém, como o próprio especialista aponta, diversas experiências exitosas, realizadas têm dado voz às crianças e têm comprovado que elas são perfeitamente capazes de perceber, criticar e propor soluções inovadoras para o ambiente em que vivem.

A educomunicação é um caminho que tem se mostrado oportuno para garantir essa participação, principalmente por proporcionar e incentivar a liberdade de expressão das crianças. A prática de produzir comunicação, por exemplo, pode ser uma proposta eficaz para que as crianças reflitam sobre questões que lhes interessa e possam falar, divulgar e disseminar o que pensam a respeito. Além disso, favorecem a interação e interlocução com outros pares, contribuindo, assim para o seu empoderamento enquanto sujeitos de direitos, tornando reconhecido seu direito de participar e de opinar.

---

13 Disponível em: [http://www.direitosdacrianca.gov.br/Documentoorinetador\\_FINAL2018.pdf](http://www.direitosdacrianca.gov.br/Documentoorinetador_FINAL2018.pdf)

E, mais do que isso, pode ser um trajeto interessante também para disseminar propostas e públicas que garantem direitos, como o próprio Marco Legal da Primeira Infância. As crianças podem ser porta-vozes dos direitos trazidos pelo Marco e também “fiscalizadores” da lei, ajudando a divulgar, por meio de produções educacionais, se o Marco está sendo cumprido ou não e colaborando na disseminação de informações a respeito, a fim de que ele possa ser implementado de forma eficaz e eficiente no país.

A educomunicação se apresenta como oportunidade para ajudar a responder, inclusive, as perguntas geradoras que têm norteado os debates do eixo de “Participação” da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que são: 1. O que fazer para garantir participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas, considerando as esferas municipais, estaduais, distrital e nacional? 2. O que fazer para garantir a liberdade de expressão de crianças e adolescentes, assegurando a proteção integral? 3. O que fazer para potencializar a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação como estratégia de ampliação da participação de crianças e adolescentes? 4. O que fazer para garantir que as especificidades culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas nos diversos espaços?

São aspectos e princípios que fazem parte da prática educacional e, portanto, já construídos, testados e vivenciados por escolas, organizações da sociedade civil e governos, que estão à disposição dos gestores públicos que queiram garantir às crianças o seu direito à participação em políticas públicas que lhes dizem respeito, favorecendo sua autonomia, organização, mobilização e formação política.

## Referências

CECCON, Claudius. As crianças são o Brasil de hoje: elas não podem esperar. In: Primeira Infância – Avanços do Marco Legal da Primeira Infância - Série “Cadernos de Trabalhos e Debates”. Brasília: Centro de Estudos e Debates Estratégicos da Câmara dos Deputados, 2016. Disponível em: <<http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2016/07/Avancos-do-Marco-Legal-da-Primeira-Infancia-1.pdf>>

CONANDA. Documento Base - XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília: CONANDA, 2018. Disponível em: <[http://www.direitosdacrianca.gov.br/copy\\_of\\_TEXTOBASEFINAL.pdf](http://www.direitosdacrianca.gov.br/copy_of_TEXTOBASEFINAL.pdf)>

DIDONET, Vital. Trajetória dos direitos da criança no Brasil – de menor e desvalido a criança cidadã, sujeito de direitos. In: Primeira Infância – Avanços do Marco Legal da Primeira Infância - Série “Cadernos de Trabalhos e Debates”. Brasília: Centro de Estudos e Debates Estratégicos da Câmara dos Deputados, 2016. Disponível em: <<http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2016/07/Avancos-do-Marco-Legal-da-Primeira-Infancia-1.pdf>>

OUTHWAITE, William. BOTTOMORE, Tom. Dicionário do pensamento do século XX. Rio de Janeiro: Zahar, 1996.

PERUZZO, Cíçilia. Comunicação comunitária e educação para a cidadania. In: Revista PCLA - Pensamento Comunicacional Latino-Americano. São Bernardo do Campo: Cátedra Unesco-Umesp, v.4, n.1, 2002.

PROSPERO, Daniele. Educomunicação e políticas públicas: os desafios e as contribuições para o Programa Mais Educação. Dissertação (Mestrado). São Paulo: Universidade de São Paulo, 2013. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27154/tde-30012014-105832/>>

SOARES, Ismar de Oliveira. Educomunicação: o conceito, o profissional, a aplicação – contribuições para a reforma do Ensino Médio. São Paulo: Paulinas, 2011.

## Sobre a autora

Mestre em Ciências da Comunicação pela Universidade de São Paulo (USP), especialista em Jornalismo Social e em Educação Comunitária, atua há 16 anos em iniciativas voltadas ao interesse público, tanto na produção de conteúdo sobre a área, como na gestão e planejamento de projetos, principalmente em temas como educação, juventude, comunicação comunitária e mobilização social para diversas organizações sociais, institutos empresariais e governos. No campo educacional, atua na formação de professores, além de desenvolver cursos e materiais pedagógicos. É sócia-diretora da consultoria Estúdio Cais e sócia-fundadora da ABPEducom (Associação Brasileira de Pesquisadores e Profissionais em Educomunicação), membro do Núcleo de Comunicação e Educação (NCE) da USP e autora do livro: “Galera em Movimento - Uma turma que agita a transformação social do Brasil (2007)”. E-mail: danieleprospero@gmail.com